



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N°. 1.867/2009

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao vigente orçamento geral do município, o crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificação a seguir:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0052.2.036 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO.....R\$ 2.000,00
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R\$98.000,00

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta Lei, serão abertos através de Decreto do Poder Executivo Municipal e terá como fontes de recursos, aquelas definidas no Art. 43, § 1º e seus incisos da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Legislativo
- www.camaradebarbalha.ce.gov.br
- Diário Oficial
- Jornal de grande circulação

Barbalha-CE, 14 / 12 / 2009

 / 0064

- Servidor/Matrícula -